



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI nº 886/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar doação de terreno urbano para a senhora Ana Inácia Barbosa da Paixão, referente a acordo judicial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar o acordo entabulado em Juízo com a senhora Ana Inácia Barbosa da Paixão e homologado pelo Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos/PR nos autos de Ação de Manutenção de Posse n.º 1606-28.2011, cuja decisão foi no seguinte sentido:

“ABERTA A AUDIÊNCIA. Foi pelas partes informado que se compuseram nos seguintes termos: o Município reconhece o direito reclamado pela autora sobre a barganha de propriedades urbanas ocorrida por volta do ano de 1990, pelo então Prefeito Evaldo Barbosa, bem como o direito da autora exercido no imóvel matriculado sob o número 3216, no RI local, comprometendo-se assim a enviar projeto de lei específica à Câmara de Vereadores e, tão logo aprovada, a outorgar escritura pública definitiva em nome da autora sobre parte do referido imóvel, correspondente a 500 m², entendendo as partes não haver verbas honorárias a incidir, diante da gratuidade concedida nos autos, a requerendo a homologação da presente composição.

PLEO MM. JUIZ FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: “**Vistos.** Chegando as partes presentes a um consenso, HOMOLOGO a composição acima estipulada, com fulcro no art. 331, §1º, c.c o art. 269, incs. II e III, todos do CPC, pela presente sentença, para que produza efeitos jurídicos, valendo como título judicial em caso de eventual necessidade de execução. Sem custas ou honorários. Dou esta por publicada e os presentes por intimados. Registre-se, arquivando-se oportunamente”.

Art. 2º - O pacto visa, portanto, à regularização da posse da mesma no terreno onde vem residindo por muitos anos, **limitada esta área a 500m² (quinhentos metros quadrados)**, a ser desmembrada da Matrícula n.º 3.216 do CRI local, onde está localizada a casa onde reside, concedendo-lhe o direito de propriedade através de doação pura e simples, a ser formalizada mediante acordo e futura escrituração no Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Parágrafo único – A presente lei objetiva a regularização do direito de moradia da mesma, nos termos dos programas Municipais de habitação, tendo em vista ter sido agraciada informalmente há muitos anos com a área e com base no direito constitucional a uma moradia digna, pelo princípio da dignidade da pessoa humana, eis que ali tem seu domicílio de longa data.

Art. 3º - A senhora Ana Inácia Barbosa da Paixão aceitou a delimitação da área e renunciou expressamente a todos e quaisquer direitos sobre o remanescente do terreno, não podendo mais exigir doações para fins de moradia deste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal